



Lei Complementar nº 74/2025

Categoria: Leis Complementares

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 27 de junho de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Cria cargos no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas e no quadro dos cargos de provimento efetivo instituído pela Lei Complementar nº 38, de 13 de outubro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos; altera a Lei nº 794, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos serviços municipais; a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2025, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, instituído através do artigo 20 da Lei Complementar nº 38, de 13 de outubro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências:

I - 01 (um) cargo de Chefe de Setor de Assistência ao Transporte Escolar, Dígito 1 - Padrão 2;

II - 02 (dois) cargos de Chefe de Setor de Atividades Escolares, Dígito 1 - Padrão 2;

III - 01 (um) cargo de Chefe de Setor de Incentivo à Produção, Dígito 1 - Padrão 2;

IV - 01 (um) cargo de Chefe de Serviço de Produção Agrícola, Dígito 1 - Padrão 2,5;

V - 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Pavimentação, Dígito 1 - Padrão 3;

VI - 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Higiene e Saúde Pública, Dígito 1 - Padrão 3;

VII - mais 01 (um) cargo de Chefe de Setor de Atividades Auxiliares, Dígito 1 - Padrão 2, conforme especificações contidas na Lei Complementar nº 47, de 10 de fevereiro de 2017;

VIII - mais 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, Dígito 1 - Padrão 1, conforme especificações



BROCHIER - RS

contidas na Lei Complementar nº 58, de 09 de agosto de 2019; e,

IX - mais 01 (um) cargo de Diretor, Dígito 1 - Padrão 4, conforme especificações contidas na Lei Complementar nº 38, de 13 de outubro de 2014.

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados pelos incisos I a VI do artigo 1º são as que constituem o Anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Agente Fiscal Sanitário, Padrão 10, no Quadro dos Cargos de Provisão Efetivo instituído pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 38, de 13 de outubro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, cujas especificações do cargo criado constitui o Anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A tabela constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 38, de 13 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código de Identificação Dígito - Padrão
1	Chefe de Turma de Manutenção de Pontes e Bueiros	1 - 1
1	Chefe de Turma de Manutenção de Limpeza Pública	1 - 1
1	Chefe de Turma de Manutenção de Iluminação Pública	1 - 1
1	Chefe de Turma de Manutenção de Parques, Praças e Prédios Públicos	1 - 1
1	Chefe de Setor de Recepção e Informação	1 - 2
6	Chefe de Setor de Atividades Auxiliares	1 - 2
1	Chefe de Setor de Cadastro Rural	1 - 2
1	Chefe de Setor de Assistência ao educando	1 - 2
1	Chefe de Setor de Assistência ao Transporte Escolar	1 - 2
1	Chefe de Setor de Incentivo à Produção	1 - 2
2	Chefe de Setor de Atividades Escolares	1 - 2
1	Chefe de Serviço de Estradas de Rodagem	1 - 2,5
1	Chefe de Serviço de Usina de Britagem	1 - 2,5
1	Chefe de Serviço do Programa de Estratégia de Saúde da Família	1 - 2,5
1	Chefe de Serviço de Patrimônio	1 - 2,5
1	Chefe de Serviço Municipal de Água e Esgoto	1 - 2,5
1	Chefe de Serviço de Produção Agrícola	1 - 2,5
1	Chefe de Seção de Tesouraria	1 - 3
1	Chefe de Seção de Transporte e Trânsito	1 - 3
1	Chefe de Seção de Pavimentação	1 - 3



BROCHIER - RS

1	Chefe de Seção de Higiene e Saúde Pública	1 - 3
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	2 - 3
1	Secretário do posto veterinário e zootécnico	2 - 3
4	Assessor Administrativo	1 - 1
1	Assessor de planejamento e coordenação	1 - 5
1	Assessor contábil	1 - 5
1	Assessor para assuntos de saúde	1 - 6
1	Assessor para assuntos de assistência social	1 - 6
11	Diretor	1 - 4
1	Procurador Geral do Município	1 - 9
6	Secretário municipal	Subsídio

(NR)

Art. 4º A Lei nº 794, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos serviços municipais e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

.....

b)

1.

2. Setor de Assistência ao Transporte Escolar. (NR)

3. Setor de Atividades Escolares. (NR)

.....

d) Diretoria de Desporto: (NR)

.....

.....

VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

.....



BROCHIER - RS

b)

1.

2. Serviço de Produção Agrícola. (NR)

c) revogado: (NR)

1. revogado. (NR)

.....

e) Setor de Incentivo à produção. (NR)

.....

VIII -

.....

p) Seção de Pavimentação. (NR)

.....

VIII-B - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Diretoria de Desenvolvimento e Turismo;

b) Setor de Incentivo a Pequenas e Micro Empresas;

c) Setor de Atividades Auxiliares;

d) Assessoria Administrativa.” (NR)

.....

“Seção IV

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 8º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto compete:

.....



BROCHIER - RS

XXV - revogado;

.....

XXVII - revogado;

XXVIII - submeter aos Conselhos Municipais os programas e planos de desenvolvimento dos esportes;

.....” (NR)

“Seção VI

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 11 À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

.....

XIII - revogado;

XIV - revogado;

XV - revogado;

XVI - revogado;

XVII - revogado;

XVIII - revogado;

XIX - revogado;

XX - revogado;

XXI - revogado;

XXII - revogado.” (NR)

.....

“Seção VIII-B

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



BROCHIER - RS

Art. 11 À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo compete:

- I** - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento econômico e do turismo na esfera do Município;
- II** - acompanhar a execução de convênios e contratos relacionados ao órgão, encaminhando a documentação referente as prestações de contas;
- III** - fazer o acompanhamento e gerenciamento dos recursos dos fundos municipais relacionados às áreas de atuação da Secretaria, elaborando e/ou encaminhando os respectivos Planos de Trabalho, relatórios e prestações de contas;
- IV** - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento industrial e comercial na esfera do Município;
- V** - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração industrial e comercial;
- VI** - orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais, obedecidas as delimitações e respeitado o interesse público;
- VII** - conceder, permitir e autorizar o uso de próprios municipais sob sua administração destinados à indústria e exploração comercial;
- VIII** - licenciar e controlar o comércio transitório;
- IX** - atrair, locar e relocar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local;
- X** - desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho existente no Município;
- XI** - articular-se com os Conselhos Municipais vinculados às área de atuação da Secretaria;
- XII** - formular e desenvolver as políticas de desenvolvimento de pequenas e microempresas, em cooperação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento;
- XIII** - manter registros, controles e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas por empresas beneficiadas com incentivos fiscais concedidos pelo Município;
- XIV** - planejar e executar programas que visem desenvolver as potencialidades turísticas do Município;
- XV** - valorizar e promover as atrações turísticas do Município;



BROCHIER - RS

XVI - submeter aos Conselhos Municipais os programas e planos de desenvolvimento do turismo.”
(NR)

.....

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2025, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2025 no valor de R\$ 345.062,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais) para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, nas seguintes dotações orçamentárias:

13	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO		
1301	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
130104	ADMINISTRAÇÃO		
130104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
130104.122.0115	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
130104.122.0115.2814	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO		
3319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0001 1500 - 0000	100,00
3319008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0001 1500 - 0000	100,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001 1500 - 0000	110.000,00
3319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0001 1500 - 0000	15.000,00
3319113000000	CONTRIBUICAO RPPS	0001 1500 - 0000	10.000,00
3339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0001 1500 - 0000	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0001 1500 - 0000	1.000,00
3339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0001 1500 - 0000	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0001	1.000,00
	1500 - 0000		
3339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0001 1500 - 0000	1.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0001 1500 - 0000	500,00
3449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0001 1500 - 0000	500,00
13	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO		
1302	TURISMO		
130227	DESPORTO E LAZER		
130227.695	TURISMO		
13027.695.0094	PROMOÇÃO DO TURISMO		



BROCHIER - RS

130227.695.0094.2508		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TURISMO	
3339014000000	DIÁRIAS	0001 1500 - 0000	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0001 1500 - 0000	9.970,00
3339031000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESP	0001 1500 - 0000	3.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001 1500 - 0000	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001 1500 - 0000	7.842,00
13	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO		
1303	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
130322	INDÚSTRIA		
130322.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
130322.661.0092	COMPLEXOS INDUSTRIAIS		
130322.661.0092.1234	MODERNIZAÇÃO E INF. DISTRITOS IND		
			50.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0001 1500 - 0000	
130322.661.0092.1236	INCENTIVO INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO EM		
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001 1500 - 0000	500,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001 1500 - 0000	3.360,00
130322.661.0092.1237	INCENTIVO PARCERIAS SALA DO EMPRE		
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0001 1500 - 0000	15.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001 1500 - 0000	85.000,00
130322.661.0092.1251	MURAL DE OPORTUNIDADE-CADASTRO E		
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001 1500 - 0000	440,00



BROCHIER - RS

13	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO		
1303	DESENVOVIMENTO ECONÔMICO		
130323	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
130323.691	PROMOÇÃO COMERCIAL		
130323.691.0096	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO		
130323.691.0096.2505	NOTA FISCAL GAUCHA PIT-PARceria E		
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0001 1500 - 0000	2.000,00
3339031000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFIC.	0001 1500 - 0000	22.750,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0001 1500 - 0000	2.000,00
TOTAL:			345.062,00

Art. 6º Servirão de recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo 2º desta lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE,I		
0403	INDUSTRIA E COMERCIO		
040322	INDÚSTRIA		
040322.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
040322.661.0092	COMPLEXOS INDUSTRIAIS		
040322.661.0092.1234	MODERNIZAÇÃO E INF. DISTRITOS IND		
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0001 1500 - 0000	
115595-4	50.000,00		

040322.661.0092.1236 INCENTIVO INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO EM

3339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0001 1500 - 0000	
115884-8	500,00		
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0001 1500 - 0000	
115599-7	3.360,00		



BROCHIER - RS

040322.661.0092.1237 INCENTIVO PARCERIAS SALA DO EMPRE

3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0001 1500 - 0000
115885-6	15.000,00	
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0001 1500 - 0000
115600-4	85.000,00	

040322.661.0092.1521 MURAL DE OPORTUNIDADES-CADASTRO E

3332039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0001 1500 - 0000
116023-0	440,00	
040323	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
040323.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
040323.691.0096	PROMOCAO DO COMERCIO	

040323.691.0096.2505 NOTA FISCAL GAUCHA PIT-PARCERIA E

3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0001 1500 - 0000
115886-4	2.000,00	
3339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,DESP	0001 1500 - 0000
115612-8	22.750,00	
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0001 1500 - 0000
115887-2	2.000,00	

0608	DESPORTO E TURISMO
060827	DESPORTO E LAZER



BROCHIER - RS

060827.695 TURISMO
060827.695.0094 PROMOCAO DE
TURISMO

060827.695.0094.2508 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TURISMO

3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0001 1500 - 0000
115612-8	1.000,00	
3339031000000	MATERIAL DE CONSUMO	0001 1500 - 0000
115612-8	12.970,00	
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0001 1500 - 0000 115612-8
1.000,00		
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0001 1500 - 0000 115612-8
7.842,00		

04 SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE,I
0401 AGRICULTURA
040120 AGRICULTURA
040120.606 EXTENSÃO RURAL
040120.606.0087 ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO A PR
040120.606.0087.2004 MANUTENCAO AGRICULTURA

3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001 1500 - 0000	135.200,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0001 1500 - 0000	6.000,00

TOTAL: 345.062,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas



BROCHIER - RS

pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 27 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

A N E X O

CARGO: CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR

DÍGITO: 1

PADRÃO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar, planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao transporte escolar, incluindo a gestão da frota, o acompanhamento dos motoristas e monitores, a fiscalização da segurança dos veículos e dos alunos, e a garantia de que o serviço seja prestado de forma eficiente e segura.

b) Descrição Analítica: Planejar as rotas de transporte, definir os horários de saída e chegada, determinar o número de veículos necessários e as equipes de trabalho; Manter os veículos em boas condições de uso, realizar manutenções preventivas e corretivas, e garantir a segurança dos veículos; Orientar e supervisionar os motoristas e monitores, avaliar seu desempenho e garantir que estejam cumprindo as normas de segurança e as leis de trânsito; Verificar se os veículos estão em conformidade com as normas de segurança, como o uso de cintos de segurança, a instalação de equipamentos de segurança e a manutenção dos veículos; Garantir que o serviço de transporte



BROCHIER - RS

escolar seja prestado de forma eficiente e segura, com a pontualidade e o conforto dos alunos; Elaborar relatórios sobre o transporte escolar, acompanhar os gastos e os resultados do serviço, e propor melhorias; Colaborar com outros setores das escolas ou da prefeitura para garantir que o transporte escolar seja um sucesso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos;

b) Habilitação profissional: experiência na função ou curso específico na área;

CARGO: CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES ESCOLARES

DÍGITO: 1

PADRÃO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar, organizar, planejar e executar atividades administrativas da secretaria das escolas municipais, bem como demais atividades extracurriculares, que visam enriquecer a experiência dos alunos e promover seu desenvolvimento em diversas áreas, como a gestão de projetos, eventos, programas e outras iniciativas que se complementam à grade curricular tradicional.

b) Descrição Analítica: Organizar as atividades administrativas da secretaria das escolas municipais; elaborar o calendário de atividades, definir objetivos, metas e indicadores de desempenho, bem como planejar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a execução das atividades; Coordenar a implementação das atividades, acompanhar o progresso, resolver imprevistos e garantir que as atividades sejam realizadas conforme o planejamento; Divulgar as atividades para os alunos, pais e comunidade escolar, promover a participação e garantir que as informações sobre as atividades cheguem ao público-alvo; Gerenciar os recursos humanos, financeiros e



BROCHIER - RS

materiais do setor, otimizar os recursos disponíveis e garantir a eficiência da gestão; Estabelecer parcerias com outras instituições, entidades e profissionais para a realização de atividades extracurriculares, bem como promover a integração da escola com a comunidade; Promover a capacitação e o desenvolvimento profissional da equipe do setor, bem como incentivar a participação em eventos e cursos relacionados às atividades extracurriculares; Zelar pela comunicação das atividades escolares e de atividades extras, bem como comunicá-las aos alunos, pais e responsáveis; Registrar as atividades desenvolvidas e prestar contas de sua realização, quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e integrar com órgãos competentes; Executar tarefas afins solicitadas pela direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos;

b) Habilitação profissional: experiência na função ou curso específico na área;

.....

CARGO: CHEFE DE SETOR DE INCENTIVO À PRODUÇÃO

DÍGITO: 1

PADRÃO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar e coordenar as atividades destinadas a promover o desenvolvimento e a expansão da agricultura, buscando implementar políticas, projetos e programas que visem aumentar a produtividade, a qualidade e a sustentabilidade da produção agrícola;

b) Descrição Analítica: Planejar, coordenar, desenvolver e implementar planos, projetos e programas de incentivo à produção agrícola, buscando alinhar as ações com as metas e objetivos do Município; pesquisar, analisar e

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

acompanhar as tendências do mercado, as necessidades dos produtores e as oportunidades de investimento no setor agrícola; negociar e estabelecer parcerias com produtores rurais, empresas do setor, instituições de pesquisa e outras organizações para promover o desenvolvimento da agricultura; monitorar o desempenho dos projetos e programas, avaliar os resultados e propor ajustes quando necessário; Promover a capacitação e orientação dos produtores rurais, buscando a disseminação de tecnologias e práticas agrícolas inovadoras; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos;

b) Habilitação profissional: experiência na função ou curso específico na área;

.....

CARGO: CHEFE DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

DÍGITO: 1

PADRÃO: 2,5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Gerenciar as atividades de produção agrícola no Município, visando garantir que os processos de produção estejam eficientes, que os produtos sejam de boa qualidade e que as operações agrícolas sejam realizadas com produtividade e qualidade.

b) Descrição Analítica: Liderar e coordenar as de orientação e produção agrícola, definindo metas, objetivos e estratégias para otimizar o processo produtivo; planejar anualmente o acompanhamento do plantio, das operações agrícolas e da entrega dos produtos ao seu destino final; orientar o controle de custos, recursos e acompanhar o andamento das atividades de manejo e colheita; buscar garantir a qualidade dos produtos, o cumprimento das metas de produtividade e a rentabilidade das propriedades agrícolas; gerenciar e desenvolver condições para



BROCHIER - RS

ampliar a produção nas propriedades, buscando treinamento e suporte para garantir o aperfeiçoamento das habilidades necessárias para execução de tarefas com eficiência; supervisionar e orientar as atividades de campo, como a aplicação de fertilizantes e defensivos, o controle de pragas e doenças, e a irrigação; realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos;

b) Habilitação profissional: experiência na função ou curso específico na área;

.....

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

DÍGITO: 2

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar, controlar, orientar e supervisionar as atividades de pavimentação, incluindo planejar, executar e controlar a construção ou reparação de vias e áreas pavimentadas.

b) Descrição Analítica: Elaborar planos de trabalho para a execução de obras, incluindo cronogramas, recursos humanos e materiais; Monitorar a execução dos trabalhos, garantindo o cumprimento das normas técnicas, de segurança e ambientais; Coordenar a equipe de pavimentação, incluindo trabalhadores diretos e terceirizados, para garantir o bom funcionamento das operações; Garantir a segurança de todos os envolvidos nas atividades de pavimentação, incluindo a implementação de medidas de segurança e o cumprimento das normas de segurança do trabalho; Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das obras, incluindo relatórios técnicos, financeiros e de segurança; Identificar oportunidades de melhoria nos processos de pavimentação e implementar ações para aprimorar a qualidade e eficiência das operações; Planejar e contribuir para executar a pavimentação de



BROCHIER - RS

ruas e estradas; Supervisionar a execução de obras de reparo e recuperação de pavimentos; Planejar e executar a pavimentação de áreas de estacionamento e outras áreas de uso público; Gerenciar o fluxo de materiais e recursos humanos para a execução das obras; Supervisionar o uso de equipamentos de pavimentação e garantir a sua manutenção; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos;

b) Habilitação profissional: experiência na função ou curso específico na área;

.....

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

DÍGITO: 2

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Liderar e coordenar as atividades de promoção e proteção da saúde pública nas diversas áreas de atuação, como vigilância sanitária, controle de doenças, saneamento, promoção da saúde, entre outras.

b) Descrição Analítica: Dirigir e coordenar as equipes da seção, definindo metas, objetivos e estratégias; Elaborar planos de ação e projetos para a promoção e proteção da saúde pública; Coordenar a realização de inspeções, fiscalizações e vigilância sanitária, garantindo o cumprimento das normas e legislações em vigor; Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais da seção para o bom funcionamento das atividades; Atender a demandas e solicitações da população, fornecendo informações, orientações e apoio em questões relacionadas à saúde

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

pública; Elaborar relatórios, documentos técnicos e outros materiais para a gestão e o acompanhamento das atividades da seção; Articular-se com outras áreas da organização e com outras instituições, como o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para a execução de projetos e políticas públicas em saúde; Promover a investigação e combate a surtos de doenças, como dengue, febre amarela, etc.; Participar na elaboração de leis e normas relacionadas à saúde pública, como normas sobre manipulação de alimentos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos;

b) Habilitação profissional: experiência na função ou curso específico na área;

.....

CARGO: AGENTE FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar, coordenar e realizar tarefas inerentes à área de saúde e vigilância sanitária.

b) Descrição Analítica: Realizar tarefas inerentes à área de saúde e vigilância sanitária; inspecionar os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais de competência sanitária; liberar alvarás por meio oficial, realizar ações educativas em conjunto com demais setores; coletar amostras; orientar estabelecimentos e fazer cumprir a legislação sanitária vigente;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: de 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo na área da Saúde e Registro no respectivo Conselho de Classe;

c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Anexos

<http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6084/DvC85zzRK4BMCcagL90ywikhEmArUtEp.pdf>